

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.046-C DE 2005

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão de trânsito responsável pelas políticas e pela administração nacional de trânsito promoverá a divulgação do Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas na comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

Deputado COLBERT MARTINS
Relator